



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DA DEPUTADA SANDRA FARAJ**



**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ PL 853 /2016  
(Da Senhora Deputada SANDRA FARAJ)**

**L I D O**  
Em. 02 / 02 / 16  
  
Secretaria Legislativa

**Institui e inclui no calendário oficial de eventos do Distrito Federal o Dia Distrital da Proclamação do Evangelho e dá outras providências.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:**

**Art. 1º** Fica instituído, no Distrito Federal, o Dia Distrital da Proclamação do Evangelho, a ser comemorado, anualmente, no dia 31 de outubro.

**Parágrafo único.** O evento de que trata o *caput* passa a integrar o calendário oficial de eventos do Distrito Federal.

**Art. 2º** O evento de que trata esta Lei é dedicado a ampla divulgação à proclamação do Evangelho, sem qualquer discriminação de credo dentre as igrejas cristã, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas acessórias à execução desta Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICAÇÃO**

Setor Protocolo Legislativo  
PL Nº 853 / 2016  
Folha Nº 01 BETA

A presente proposição visa instituir, no Distrito Federal, o Dia Distrital da Proclamação do Evangelho a ser comemorado no dia 31 de outubro de cada ano, com a realização de atividades de debates e informações acerca da Bíblia.

Considerando que o Evangelho de Jesus Cristo é um marco no tema de Direitos Humanos, a data em questão servirá para divulgar e fortalecer os ensinamentos daquele que foi o maior líder da paz, do amor e da solidariedade entre os homens: Jesus Cristo.

Nos dias de hoje, o mundo vive uma violência generalizada, onde a sociedade se desenvolve em costumes individualistas, vazios e sem propósito humanitário, destruindo as famílias. Infelizmente, enfrentamos momentos difíceis, onde os valores materiais estão valendo muito mais do que a vida humana, proporcionando assim atos de barbárie.

SECRETARIA LEGISLATIVA 13Jan2016 17:13

Handwritten signature: Helena Faraj

Handwritten signature



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE DA DEPUTADA SANDRA FARAJ**



A Proclamação do Evangelho pode resgatar muitas destas vidas perdidas para os vícios das drogas e da criminalidade, mostrando a estes cidadãos um novo horizonte a seguir. Assim, valorizar a Proclamação do Evangelho é reconhecer o valor do Reino de Deus e da dignidade da vida humana.

Com vistas à proteção da dignidade da vida humana, assim como, a disseminação do Evangelho de Jesus Cristo e do Reino de Deus, proponho o presente projeto de lei, e rogo aos meus nobres pares sua aprovação.

Sala das Sessões

**Deputada SANDRA FARAJ**

Setor Protocolo Legislativo  
PL Nº 853/2016  
Folha Nº 02 Bete



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade responsável: Secretaria Legislativa

**Assunto:** Distribuição do Projeto de Lei nº 853/16 que “Institui e inclui no calendário oficial de eventos do Distrito Federal o Dia Distrital da Proclamação do Evangelho e dá outras providências”.

**Autoria:** Deputado (a) Sandra Faraj (SD)

Ao SPL para indexações, em seguida ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, e em análise de mérito, na CESC (RICL, art. 69, I, “c”), e, em análise de admissibilidade na CCJ (RICL, art. 63, I).

Em 04/02/16

MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo  
PL Nº 853/2016  
Folha Nº 03 Bte